



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
CNPJ 37.465.002/0001-66

---

**LEI MUNICIPAL N. 592/2010  
DE 22 DE JUNHO DE 2010.**

Dispõe sobre o desmembramento do Lote 31 e  
doação dos Lotes 31-A e 31-B localizados na Rua  
Campo Verde, Quadra 01, no Setor Industrial  
II, para fins de interesse social e dá outras  
providências.

**FERNANDO GÖRGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no  
uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a  
seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Lote n. 31, com área de 1.290 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Campo Verde,  
Quadra 01, no Setor Industrial II desmembrado em dois lotes, os quais passam a ser  
denominados Lote 31-A e Lote 31-B, com área de 645,00 m<sup>2</sup> (seiscentos e quarenta e  
cinco metros quadrados) cada um.

**Artigo 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doação  
dos lotes urbanos 31-A e 31-B, com encargo, para fins de interesse social para as  
pessoas jurídicas regularmente constituídas a seguir nominadas:

I - Lote 31-A, com área de 645 m<sup>2</sup> (seiscentos e quarenta e cinco metros quadrados),  
localizado na Rua Campo Verde, Quadra n. 01, Setor Industrial II, limitando-se à  
frente, na extensão de 21,50m com o Lote n. 30; ao fundo, na extensão de 21,50m.  
com a Rua Arnaldo Geiss; à direita, na extensão de 30m. com a Rua Campo Verde e à  
esquerda, na extensão de 30m. com o Lote 30-B, incorporado ao patrimônio do  
Município por meio da Matrícula n. 2.212, Livro n. 02 - RG., no Registro de Imóveis de  
Querência-MT., à empresa Vilmar Gomes - ME, denominada comercialmente "Vilmar



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

---

Gráfica e Pinturas", inscrita no CNPJ sob n. 01.825.358/0001-16 e Inscrição Estadual n. 13.1748262;

II - Lote 31-B, com área 645 m<sup>2</sup> (seiscentos e quarenta e cinco metros quadrados), localizado na Rua Campo Verde, Quadra n. 01, Setor Industrial II, limitando-se à frente, na extensão de 21,50m com o Lote n. 30; ao fundo, na extensão de 21,50m. com a Rua Arnaldo Geiss; à direita, na extensão de 30m. com o Lote 31 e, à esquerda, na extensão de 30m. com o Lote de Hélio Imobiliária Ltda., incorporado ao patrimônio do Município por meio da Matrícula n. 2.212, Livro n. 02 - RG., no Registro de Imóveis de Querência-MT., à empresa D. Maria Rodrigues - ME., denominada comercialmente "Campo Elétrico", inscrita no CNPJ sob n. 11.842.815/0001-34.

**Artigo 3º** - No prazo de 01 (um) ano, a contar do recebimento do lote, a empresa beneficiária deverá iniciar a edificação, em alvenaria, nos padrões normais da construção civil, equivalente a 15% da metragem do terreno e mais 02 (dois) anos para concluí-la.

**Parágrafo Único** - A construção referida no *caput* do artigo deverá ter fins exclusivamente comerciais.

**Artigo 4º** - A empresa beneficiária deverá, no prazo máximo de 02 (dois) anos contados do termo de doação para iniciar suas atividades empresariais, comprovada mediante alvará de funcionamento expedido pelo Município de Querência, devendo empregar no mínimo 02 (duas) pessoas.

**Artigo 5º** - Na ocorrência de desvio da finalidade para o qual o lote será doado, ou de sua transferência para outra pessoa sem autorização legislativa, ou ainda o não cumprimento do encargo referido, acarretará a reversão ao Patrimônio Público do referido bem, não cabendo qualquer indenização ao infrator, inclusive por benfeitorias já edificadas.

**Artigo 6º** - O Município de Querência outorgará a escritura do imóvel doado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do início da construção.



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
CNPJ 37.465.002/0001-66

---

**Artigo 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 8º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o inciso XIII, do artigo 1º da Lei n. 535/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2010.



Fernando Görgen

Prefeito Municipal de Querência